



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Secretaria Municipal de Transportes.	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:						
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea							
c da Lei n° 8.666/93.							
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II							
alínea b da Lei n° 8666/93.							
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da							
Lei n° 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n°						
() Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	8.666/93:						
() Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	() Menor Preço Global						
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93.	(X) Menor Preço por item						
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n°	() Menor Preço Lote						
8.666/93.	() Melhor Técnica						
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02	()Técnica e Preço						
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	() Maior Lance ou Oferta						
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº	()Não se enquadra						
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as							
disposições da Lei no 8.666/93.							
(X) Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº							
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as							
disposições da Lei no 8.666/93.							
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002							
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da							
Lei no 8.666/93.							
() Lei Municipal 2738/2017							

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E ACETILENO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO O², PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES", conforme especificações, quantidades e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- **5.1.** A presente licitação se justifica pela necessidade para atender pacientes do Sistema Único de Saúde (S.U.S.), no Hospital de Campanha/COVID e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), onde o município mantém a Rede de Distribuição de Oxigênio Líquido, armazenado em tanques, que por meio de um processo de vaporização para condução direta no qual é administrado ao paciente na forma gasosa, nessa situação emergencial é utilizado em determinadas patologias ou condições clínicas, onde há um processo respiratório deficiente ou a necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, fazendo-se necessária a administração de oxigênio a concentrações mais elevadas, visto que o município atende usuários carentes e em situação vulnerável, ou através de Processos Judiciais, e muitas vezes o oxigênio em cilindro é a única forma de respiração do paciente, necessitando assim de um auxílio do Município, onde por sua vez garante ao usuário do sistema de saúde pública a eficácia no atendimento e no acompanhamento de pacientes.
- 5.2. Em consideração as seguintes legislações: a) Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19; Nota Informativa Nº. 190/2020 CGAHD/DAHU/SAES/MS que visa elucidar questões relacionadas a: (i) leitos clínicos COVID/SRAG; (ii) habilitação de leitos de UTI; e (iii) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) para SRAG/COVID-19, para cumprimento das obrigações e responsabilidade dos entes federativos junto ao Sistema Único de Saúde, Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021.
- **5.3.** Importante destacar que além do fornecimento de cargas de gases medicinais e industriais, as empresas interessadas deverão disponibilizar tanque para armazenamento de Oxigênio Líquido O², com a capacidade de no mínimo de 35.000 (trinta e cinco mil) litros devidamente armazenados para atender a Rede de Distribuição de Oxigênio, que por meio de um processo de vaporização para condução direta no qual é administrado ao paciente na forma gasosa. Que por precaução nessa situação emergencial é utilizado em determinadas patologias ou condições clínicas, onde há um processo respiratório deficiente ou a



necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, fazendo-se necessária a administração de oxigênio a concentrações mais elevadas.

- 5.4. Considera-se necessário o serviço de fornecimento de gases medicinais do tipo nitrogênio líquido-NL, fluído criogênico que causa rápido congelamento ao contato com tecido vivo utilizado no transporte de amostras de exames/material biológico humano em cilindros térmicos para análises de diagnóstico clínico na capital do estado. Em um momento em que a pandemia do novo coronavírus continua avançando em nosso município têm-se a necessidade de realizarmos testes para detecção da doença e infectados, necessitamos fazer o diagnóstico preciso e correto para prover a prevenção correta aos pacientes. Dessa forma, necessitamos então fazer a técnica mais adequada ao diagnóstico a RT-PCR (sigla em inglês para transcrição reversa seguida de reação em cadeia da polimerase), para tal exame devemos fazer o transporte em cilindros de nitrogênio líquido o que consiste em material refrigerante em temperaturas baixíssimas capaz de manter o material biológico na fase préanalítica, extremamente importante para fazer os testes com menos percepções errôneas. O transporte é uma atividade complexa que deve observar requisitos relacionados à segurança e à manutenção das características das amostras transportadas, por serem consideradas substâncias infecciosas devem estar em conservação abaixo de 20 °C negativos, envolvendo o objeto em uma nuvem de gás nitrogênio isolantes, portanto, materiais perigosos e mediante exposição são capazes de disseminar o vírus.
- **5.5.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita o serviço de fornecimento de gases medicinais do tipo nitrogênio líquido para conservação de sêmen, com abastecimento conforme as necessidades de consumo.
- **5.6.** A Secretaria Municipal de Transportes necessita de cargas de oxigênio e acetileno para auxiliar na solda de peças para o funcionamento da frota e dar continuidade aos trabalhos na oficina.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Valor Total de Referência R\$ 2.451.460,76 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).
- **7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, Banco de Preços, Contrato PM SORRISO, sendo:

RADAR TCE - MT

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

OXINORTE- OXIGÊNIO NORTÃO. CNPJ:01.920.296/0001-21

ALTA COM.PROD.LTDA. CNPJ: 14.239.656/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CONTRATO Nº 106/2020



7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ឧ 1	CO	NF	$\cap R$	ME	ΔN	IFχ	\cap	П
υ. ι	()()	ıvı	しノロト		\neg	-		

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1.** Visando atender a demanda do município a empresa vencedora deverá realizar a instalação de um tanque de criogênico para oxigênio com capacidade de 35.000 (trinta e cinco mil) litros e vaporizador e condensador com mesma capacidade para Prefeitura Municipal de Sorriso, em atendimento das unidades referências de atendimento UPA (Unidade de Pronto Atendimento), AME (Ambulatório Multiprofissional Especializado) e PSF CENTRAL (Posto de Saúde da Família Central), no prazo máximo de 05 (cinco) a partir do recebimento da autorização de fornecimento, **cabendo a empresa contratada providenciar o ligamento imediato, após o encerramento do fornecimento pela atual estrutura disponível**.
- **9.1.1.** Mediante a instalação do tanque, a empresa deverá realizar uma revisão em toda a rede nas unidades instaladas com o sistema, com manutenção dos equipamentos e os flexíveis de aço da rede.
- **9.1.2.** O sistema de distribuição do oxigênio líquido devidamente instalado deverá atender dos requisitos básicos da rede de distribuição sendo: 15 pontos de saída de rede encanada com capacidade de ampliação;
- **9.1.3.** O prazo para instalação ocorre em função da inexistência de estrutura própria para armazenagem, sendo que após o encerramento do contrato com o atual fornecedor da estrutura e mesma deve ser substituída de maneira imediata, garantindo o atendimento dos pacientes em tratamento no Hospital de Campanha e UPA, para tanto, é de responsabilidade da empresa contratada, avaliar, projetar e programar os procedimentos para garantir que o fornecimento de oxigênio não seja interrompido.
- **9.2.** A empresa deverá ainda fornecer a instalação de um tanque de criogênico para oxigênio com capacidade de 3.000 (três mil) litros e vaporizador e condensador com mesma capacidade para Prefeitura Municipal de Sorriso, em atendimento das unidades referências de atendimento UPA (Unidade de Pronto Atendimento), AME (Ambulatório Multiprofissional Especializado) e PSF CENTRAL (Posto de Saúde da Família Central), no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, cabendo a empresa contratada providenciar o ligamento imediato, após o encerramento do fornecimento pela atual estrutura disponível Fazer uma revisão em toda a rede nas unidades instaladas com o sistema, com manutenção dos equipamentos e os flexíveis de aço da rede.
- **9.2.1.** O sistema de distribuição do oxigênio líquido adquirido será necessário que o mesmo atenda dos requisitos básicos da rede de distribuição sendo: 15 pontos de saída de rede encanada com capacidade de ampliação;
- **9.3.** O oxigênio liquido deverá ser entregue no complexo de Saúde (AME, UPA, PSF) sem custos adicionais de transporte ou descarregamento para o abastecimento do tanque.
- **9.4.** O fornecimento de oxigênio deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de autorização de fornecimento emitida pela



Contratante, em obediência ao estabelecido na detentora Ata de Registro de Preço.

- **9.5.** O serviço prestado deverá obedecer às normas técnicas e exigências pelo INMETRO em seu conteúdo.
- **9.6.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- **9.7.** Fornecer, em regime de comodato, 380 (trezentos e oitenta) cilindros de 40 litros (7m³), 80 (oitenta) cilindros de 7 litros (1m³), 20 (vinte) cilindros de 20 litros (3,5m³) para Prefeitura Municipal de Sorriso, sem custos adicionais.
- **9.7.1** Cilindros esses que serão usados nas unidades de saúde da cidade, comunidades e distritos do interior do município, bem como, nas residências dos pacientes autorizados pela Secretaria de Saúde Municipal.
- **9.8.** Para o fornecimento do nitrogênio medicinal, a empresa contratada deverá disponibilizar em regime de comodato, os cilindros para seu condicionamento, quando necessário, com suas devidas manutenções, preventiva e corretiva para Prefeitura Municipal de Sorriso, sem custos adicionais.
- **9.9.** A Prefeitura Municipal se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em regime de comodato. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela Contratante que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem durante a vigência deste instrumento contratual responsabilizando-se a responder por perdas ou danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento.
- 9.10. Quanto à entrega dos cilindros e produtos, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização de fornecimento e o pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **9.11.** O fornecimento de oxigênio e nitrogênio deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e na Secretaria Municipal de Transportes por meio de autorização de fornecimento emitida pela Contratante, em obediência ao estabelecido na detentora Ata de Registro de Preco.
- **9.12.** O serviço prestado deverá obedecer às normas técnicas e exigências pelo INMETRO em seu conteúdo.
- **9.13.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso.
- **9.14.** A empresa vencedora deverá entregar e instalar o cilindro de oxigênio na casa do paciente ou conforme determinação da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura ou Secretaria de Transportes, sendo de responsabilidade de a empresa fornecer os vasilhames (cilindros) próprios para acondicionar o produto.
- **9.15.** No caso de pacientes que utilizam os cilindros de oxigênio de forma contínua as recargas devem ser feitas conforme necessidades apresentadas pelo próprio paciente.
- **9.16.** A contratada deverá emitir relatório de prestação de serviços para a secretaria conforme solicitações.
- **9.17.** O relatório do serviço emitido pela empresa contratada deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável por fiscalizar o contrato.
- **9.18.** A empresa deverá encaminhar o relatório de prestação de serviços ao Setor Administrativo desta secretaria a cada 15 (quinze) dias para conferência e após a autorização do fiscal de contrato emitir nota fiscal, sendo que os pagamentos serão realizados conforme



decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017.

- **9.19.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- **9.20.** Se houver alguma irregularidade apresentada pelo fiscal, a empresa contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.1.** Além das determinações a serem estabelecidas no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, nos tópicos anteriores do presente Termo de Referência e demais anexos, a CONTRATADA também deverá cumprir as seguintes obrigações:
- **10.1.1.1.** Levar em consideração análises de risco que este transporte de gás medicinal pode gerar;
- **10.1.1.2.** manter sua regularidade fiscal validade apresentando, conforme regras para a vigência do CRC Certidão de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.
- **10.1.1.3.** Manter sob sua total responsabilidade o total funcionamento e manutenção dos equipamentos utilizados no fornecimento do objeto da presente contratação;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Ederson Roberto Perin;

Substituto: Alexsandro Roberto Pinheiro

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Bruno Maia;

Substituto: Serginaldo Moraes Palmeira. Secretaria Municipal de Transportes: Titular: Alessandro de Freitas Oliveira; Substituto: Luciano dos Santos Silva.

12. VIGÊNCIA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.





13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

14. DAS DISPOSICÕES GERAIS:

14.1. Fica vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Transportes.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **15.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 07 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Secretário: Luís Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Secretário: Leonir Paulo Capitânio

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Secretário: Marcelo Lincoln Alves da Silva

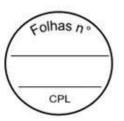




ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. TCE.	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	SECRETARIA	SECRETA	SECRETARIA DE	QUANTIDAD	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
	TCE.	AGILI		MEDIDA	DE AGRICULTURA	RIA DE SAÚDE	TRANSPORTES	E TOTAL	REFERENCIA	
1	346543-8	838798	SERVICO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³ - NÃO LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND		1.000		1000	R\$ 162,83	R\$ 162.830,00
2	346543-8	838800	SERVICO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3,5M³ - NÃO LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND		300		300	R\$ 219,52	R\$ 65.856,00
3	346543-8	838801	SERVICO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M³ - NÃO LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	200	1.000	20	1220	R\$ 241,50	R\$ 294.630,00
4	372609-6	838799	SERVICO DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	200	3.000		3200	R\$ 22,67	R\$ 72.544,00
5	346546-2	847511	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GÁS ACETILENO 9KG LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND			20	20	R\$ 660,04	R\$ 13.200,80
6	309404-9	838960	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAS MEDICINAL, COM ABASTECIMENTO TANQUE CRIOGENICO DE 3.000 / 35.000 LITROS PARA ARMAZENAGEM DE OXIGENIO LIQUIDO,CILINDROS, SENDO ENTREQUE NOO LOCAL, SEM CUSTOS ADICIONAIS DE TRANPORTE E DESCARREGAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DO TANQUE.	LT		120.000		120.000	R\$ 13,62	R\$ 1.634.400,00
7	220808-3	838958	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TANQUE DE CRIOGENICO PARA OXIGENIO COM A CAPACIDADE DE 35.000 LITROS, INSTALADO, EQUIPADO COM VAPORIZADORA E CONDENSADORA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MÊS		12			R\$ 11.833,33	R\$ 141.999,96
3	220808-3	838972	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TANQUE DE CRIOGENICO PARA OXIGENIO COM A CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, INSTALADO, EQUIPADO COM VAPORIZADORA E CONDENSADORA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MÊS		12			R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
			TOTAL							R\$ 2.451.460,76





ANEXO II – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENCAO DE ACOES DO UPA	339039	633	102
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTIS	339039	839	102
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	247	100
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339039	527	100